



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação Nº 113/2023

Processo nº SEI-080007/004218/2023

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPOS
E SUPLEMENTOS COM BOMBAS INFUSORAS EM COMODATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/004218/2023

PAM SRP: 066/2023

PAM SRP: 067/2023

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 113/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005., na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080007/004218/2023**, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido. 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

1.6.1. Caberá à Diretoria Administrativa Financeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.6.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

1.6.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº **31856**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para **a aquisição de equipamentos com bombas em comodato, dietas enterais e suplementos alimentares orais a fim de manter o estado nutricional, corrigindo carências e melhorando a condição clínica dos pacientes internados nas Unidades sob gestão desta Fundação Saúde do RJ**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo 01, com as seguintes características:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	57528
2	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	10380

3	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	7320
4	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	4800
5	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	5328
6	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	4944
7	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	504
8	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	18288
9	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCal/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	4308
10	133447	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. HIPERCALORICA (>1,2 KCal/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN. ACRESCIDAS DE FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML. Código do Item: 6445.001.0356 (ID - 133447)	UND	4152
11	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCal/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	4200
12	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	4524
13	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	3924
14	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g). OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADICAO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	28596
15	138710	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17% ACRESCIDO DE ARGININA, COM SACAROSE ESPECIFICO PARA PACIENTE COM ULCERA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0392 (ID 138710)	UND	22320
16	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	23688
17	58702	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	1260

2.2. Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme Anexo 09.

2.2.1. A ata de registro de preços (Anexo 08) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 - As quantidades estimadas para contratação estão previstas no Termo de Referência (**Anexo 01**).

2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo 01.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1. Caberá ao **órgão gerenciador** autorizar o remanejamento com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

3.2. As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo **07 (sete) dias corridos**, a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência

eletrônica (e-mail).

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data da realização do Pregão		
Processo N°	SEI-080007/004218/2023	
Tipo	menor preço unitário por item	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação		
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	31856	

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2. - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço unitário por item**, na forma do item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da

proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, e após solicitação do Pregoeiro no campo Chat Mensagem do SIGA, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no endereço da Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo 07 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.1 a 15.7;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005.

14.1.1. Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do subitem 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses:

a.1) A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC Nº 153/2017 que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências, conjugada com a IN 16/2017 da ANVISA que versa sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário. Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, prevista no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 153 de 26 de abril de 2017.

Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, exceto para o item 01 (um).

c) Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, exceto para o item 01 (um).

d) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado conforme previsto no Enunciado 39 da PGE/RJ.

Os documentos previstos nas alíneas b, c e d foram solicitados em atenção ao art. 27 e 30 da Lei 8.666/93.

e) Registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - conforme previsto na RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

f) Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - conforme previsto no capítulo II, inciso VII da RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezoito anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo 03 – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo 04 - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Administrativa Financeira na hipótese de existência de recursos.

15.2. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

16.1 – Esta Assessoria de Nutrição, junto com a equipe técnica de nutricionistas responsáveis pelos serviços de nutrição e dietética das unidades, entendem que a apresentação do catálogo é um instrumento importante para validação dos produtos ofertados, possibilitando verificar se os mesmos correspondem a todos os quesitos solicitados no TR.

16.2 Do catálogo:

16.2.1 Os licitantes deverão fornecer catálogo do fornecedor e do fabricante constando a descrição para análise técnica, junto a sua apresentação de proposta de preços, caso solicitado pelo setor técnico;

16.3 Critérios de julgamento do catálogo

16.3.1 Os critérios para avaliação e julgamento dos produtos serão:

ü Se a descrição do produto está de acordo com o item III – Descrição do Objeto deste Termo de Referência;

17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões de recursos serão dirigidas à Diretora Administrativa Financeira por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Administrativa Financeira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretora Administrativa Financeira adjudicará e homologará o procedimento.

18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretora Administrativa Financeira, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.3. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo 01 – Termo de Referência.

18.4. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.5. Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.6. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Diretora Administrativa Financeira, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.7. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.8. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **Órgãos Aderentes**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 01 – Termo de Referência.

20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo 10 – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7. No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (**Decreto Estadual nº 43.181/2013 - Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1. Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2. As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1. Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10. As multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 24.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 24.2.

24.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14. As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 24.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 10), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Diretora Administrativa Financeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa Financeira, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 09	Minuta Contrato
Anexo 10	Minuta de Comodato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira
ID 4417781-0

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56141256** e o código CRC **30E1D3FA**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPOS E SUPLEMENTOS COM BOMBAS INFUSORAS EM COMODADO

SUMÁRIO

I. DO OBJETIVO

II. DA JUSTIFICATIVA

III. DO OBJETO DE AQUISIÇÃO

IV. DA JUSTIFICATIVA REFERENTE A QUANTIDADE

ESTIMADA/REQUERIDA

Quadro 1. Descritivos e Quantitativos Compilados para a Aquisição

Quadro 2. Estimativas de Consumo Aberta por Unidade

Quadro 3. Quantitativos Mensais e Global Estimados no processo SEI 080007/009542/2021

V. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VI. DO CATÁLOGO PARA VALIDAÇÃO DO PRODUTO

VII. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

X. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

XI. DA GARANTIA

XII. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Anexo I: Quantitativos solicitados pelas Unidades

Anexo II: Formação de Preços

I – DO OBJETIVO

Contratação através de Registro de Preços para a aquisição de equipos com bombas em comodato, dietas enterais e suplementos alimentares orais a fim de manter o estado nutricional, corrigindo carências e melhorando a condição clínica dos pacientes internados nas Unidades sob gestão desta Fundação Saúde do RJ.

II- DA JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de aquisição de dietas enterais, equipos com bombas infusoras em comodato e suplementos alimentares orais para as unidades sob Gestão Avançada da Fundação Saúde do RJ, quais sejam: IECAC, HEMORIO, IEDE, HESM, IETAP, HECC, HEAN, HEER, IEDS, HEAL, HMULHER e SEAP de acordo com os objetos citados **Quadro 01** deste Termo de Referência, a fim de atender os pacientes internados que não conseguem se alimentar totalmente via oral e precisam de nutrientes essenciais à melhora de sua enfermidade. Esclarece-se que a dieta deve ser ajustada de acordo com as necessidades individuais, garantindo que todos os nutrientes sejam metabolizados adequadamente.

Cumpramos informarmos que nossos estoques referentes a ARP 060/2022- A, B, C e D, oriundos do processo 080007/009542/2021, com vigência de Junho/2022 a Junho/2023, as quais fornecem os insumos solicitados neste Termo de Referência, encontram-se no seu último empenhamento previsto para mais 04 meses de consumo.

Ressaltamos quanto a previsão do término do estoque antes de sua vigência uma vez que foram absorvidas as Unidades: SEAP, Hospital da Mulher e Hospital Estadual Azevedo Lima durante este período.

A terapia nutricional é o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, utilizado em pacientes impossibilitados de usar a via oral para se nutrir. Deve ser supervisionada por uma equipe de profissionais com conhecimento e treinamento adequado para identificar e controlar possíveis complicações.

Devem ser estabelecidas diretrizes e boas práticas de indicação, prescrição, preparo e administração da terapia nutricional para prevenir e evitar possíveis complicações. A seleção da fórmula de nutrição adequada é um elemento importante a ser considerado para o sucesso da terapia nutricional. Esta seleção constitui um componente de importância crucial do tratamento do paciente.

Os critérios de seleção das fórmulas enterais devem incluir: diagnóstico do paciente, idade, gasto energético, necessidades específicas de nutrientes, condições metabólicas, capacidade digestiva e absorviva, disponibilidade do produto, relação custo-benefício.

Existem várias situações clínicas onde está indicada a terapia nutricional:

- Disfagia grave por obstrução ou disfunção da orofaringe ou do esôfago, como megaesôfago chagásico, neoplasias de orofaringe e esofágicas;
- Coma ou estado confusional, por trauma crânio-encefálico, acidente vascular cerebral, doença de Alzheimer, entre outros;
- Anorexia persistente, por neoplasias, doenças infecciosas crônicas, depressão, etc;
- Náuseas ou vômitos, em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal;
- Fístulas do intestino delgado distal ou do cólon;
- Má-absorção secundária à diminuição da capacidade absorviva, como no caso de síndrome do intestino curto;
- Broncoaspiração recorrente em pacientes com deglutição dificultada;
- Aumentos dos requerimentos nutricionais, por exemplo, em pacientes com grandes queimaduras;

• Doenças ou desordens que requerem administração de dietas específicas: quilotorax e pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade e outras.

• Uma indicação geral para a terapia nutricional é a manutenção da integridade da mucosa do TGI e a prevenção de sua hipotrofia, particularmente em pacientes pós-cirúrgicos ou pós-trauma, ou naqueles com jejum prolongado associado com doenças crônicas, como ocorre em pacientes hematológicos, cardiológicos e em tratamento endócrino. Todas essas indicações estão presentes em pacientes internados nas Unidades de gestão avançada da Fundação Saúde.

Insta esclarecer que os equipos devem guardar compatibilidade com a BOMBA

INFUSORA, bem como as BOLSAS DE DIETA ENTERAL e os FRASCOS DE SISTEMA ABERTO, que serão utilizados. Os equipos são adquiridos com a BOMBA em comodato a fim de garantir a funcionalidade do referido material médico.

Esclarecemos ainda que, caso o equipo não seja compatível com a conexão da dieta, é possível a utilização de CONECTOR UNIVERSAL, que deve ser fornecido pela empresa arrematante do item.

Das solicitações de bombas infusoras em comodato apresentadas neste TR, cabe ressaltar que estas são imprescindíveis para o tratamento de terapia nutricional enteral e influenciam diretamente na manutenção e evolução do quadro clínico dos pacientes, onde sua falta pode levar a óbito, visto ser uma via alimentar quando há impossibilidade de alimentação via oral.

III- DO OBJETO DE AQUISIÇÃO

É objeto da presente licitação a aquisição de suplementos alimentares orais, dietas enterais e equipos para infusão das dietas, de acordo com as demandas das unidades de gestão avançada da Fundação Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Os licitantes vencedores cujo produto não apresentar conexão universal deverão apresentar um adaptador para dieta enteral.

O licitante vencedor do item 01 (equipo para infusão de dietas enterais) deverá fornecer em comodato, em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato ou em até 48 horas após sua solicitação, caso haja a necessidade de entrega imediata, 278 (duzentos e setenta e oito) bombas infusoras compatíveis com o equipo a ser utilizado para administração das dietas enterais, de acordo com o quadro e especificações abaixo.

	LICITANTE VENCEDOR DO ITEM 01 - CÓDIGO DO ITEM: 6515.415.0040 (ID - 170627)												
BOMBAS INFUSORAS	HEMORIO	IECAC	IEDE	IETAP	HESM	HEAN	HECC	HMULHER	HEER	IEDS	HEAL	SEAP	TOTAL
	15	25	2	20	7	15	60	3	40	5	80	6	278

Considerando a RDC Nº 63, DE 06 DE JULHO DE 2000, do ANEXO III: BOAS

PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO DA NUTRIÇÃO ENTERAL, item 5.2 que versa sobre:

“A UH ou EPBS deve garantir a disponibilidade de bombas de infusão adequadas à administração da NE, em número suficiente, calibradas e com manutenções periódicas realizadas por profissional qualificado.”.

Considerando que não há um número fixo de leitos enterais ocupados em todas as unidades, uma vez que este procedimento depende do quadro clínico e indicação médica por paciente, tais estimativas foram estipuladas pelas responsáveis pelo Serviço de Nutrição e Dietética de cada Unidade abrangida neste TR, onde ponderou-se tanto o máximo de pacientes em enterais já internados nas unidades quanto a média de pacientes que fazem uso de terapia nutricional. É válido informar que para estes quantitativos também foi considerado a experiência com a utilização das bombas e a frequência com que estes aparelhos apresentam defeitos e ficam aguardando manutenção devido ao seu manuseio constante, desta forma foi avaliada uma margem para precaver-se de tais situações, visto que, impactariam na oferta destas dietas.

As bombas devem possuir controle digital com capacidade para programação do volume total a ser infundido permitindo gotejamento da dieta de 01 ml até 2.000 ml; permitir ajuste/programação do tempo de infusão de 1 hora até 24 horas; cálculo automático da vazão em ml/h; possuir alarme audível no caso de interrupção de funcionamento; possuir bateria com autonomia mínima de 3 horas; e cabo para conexão no ponto de energia elétrica (tomada).

As bombas infusoras devem possuir apetrecho de fixação em suporte para soro. Ratificamos que tais solicitações são o mínimo necessário para o bom funcionamento do equipamento.

A solicitação de fornecimento através de sistema de comodato visa viabilizar a plena utilização dos insumos e equipamentos, uma vez que é necessário que os equipos/bombas sejam compatíveis entre si. Cada fabricante de bomba possui equipos específicos com os quais o sistema é compatível, caso fosse feita a opção pela compra dos equipamentos o fornecimento dos equipos ficariam restrito a compatibilidade de um fabricante específico, o que poderia incorrer em custos adicionais ao processo e restringir a participação dos licitantes. Outrossim é o fato dos equipos serem um material de consumo descartável e que por este motivo não poderiam ser fornecidos em comodato.

IV – DA JUSITIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA/REQUERIDA

Os objetos a serem adquiridos têm suas especificações as quais obedecem a RDC Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Fórmulas para Nutrição Enteral, suas unidades, quantidades mínimas e valores estimados no quadro abaixo (Quadro 1)

O quantitativo das dietas enterais e suplementos alimentares orais, objetos deste Termo de Referência, foram estimados pelas nutricionistas responsáveis pelo Serviço de Nutrição e Dietética das Unidades considerando histórico de consumo, margem de segurança, patologias, nível nutricional e de gravidade, conforme justificado no ANEXO I deste TR.

Quadro 1 – Descritivos e Quantitativos Compilados para a Aquisição

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	4794	57528
2	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	865	10380

3	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	610	7320
4	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, Atinge IDR para vitaminas e minerais, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	400	4800
5	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	444	5328
6	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCEIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	412	4944
7	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	42	504
8	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	1524	18288
9	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	359	4308
10	133447	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN. ACRESCIDAS DE FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML. Código do Item: 6445.001.0356 (ID - 133447)	UND	346	4152
11	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	350	4200
12	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	377	4524
13	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	327	3924

14	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENT0 DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	2383	28596
15	138710	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17% ACRESCIDO DE ARGININA, COM SACAROSE ESPECIFICO PARA PACIENTE COM ULCERA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0392 (ID 138710)	UND	1860	22320
16	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENT0 DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	1974	23688
17	58702	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENT0 DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML.Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	105	1260

Quadro 2. Estimativas de consumo aberta por Unidade

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	IECAC	HEMORIO	IEDE	HEAN	HECC	HEER	IETAP	HESM	IEDS	HEAL	SEAP	HMULHER	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	540	180	14	250	1400	750	200	60	130	1200	30	40	4794	57528

2	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	60	30	7	120	336	150	80	20	0	0	22	40	865	10380
3	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	60	30	0	50	120	120	70	30	30	100	0	0	610	7320
4	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	60	0	0	40	80	90	30	0	10	90	0	0	400	4800

5	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	60	30	0	50	64	60	60	0	0	120	0	0	444	5328
6	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	0	0	7	40	120	90	45	0	10	90	10	0	412	4944
7	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	32	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	504

8	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	120	60	0	50	464	150	120	0	60	500	0	0	1524	18288
9	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	32	20	0	30	72	30	40	5	10	120	0	0	359	4308
10	133447	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN. ACRESCIDAS DE FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML. Código do Item: 6445.001.0356 (ID - 133447)	UND	24	0	0	50	80	0	70	2	0	120	0	0	346	4152

11	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDADA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	0	0	0	50	80	60	50	0	10	100	0	0	350	4200
12	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	60	15	5	80	60	30	60	7	0	60	0	0	377	4524
13	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	0	15	0	20	72	30	100	0	0	90	0	0	327	3924

14	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g). OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADICAO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	168	400	5	100	360	90	300	420	120	300	0	120	2383	28596
15	138710	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17% ACRESCIDO DE ARGININA, COM SACAROSE ESPECIFICO PARA PACIENTE COM ULCERA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0392 (ID 138710)	UND	120	100	0	90	360	90	150	30	90	600	50	180	1860	22320
16	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	120	60	15	150	270	90	80	90	30	150	19	900	1974	23688

17	58702	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML.Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	15	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	105	1260
----	-------	--	-----	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	------

Quadro 3. Quantitativos Mensais e Global Estimados no processo SEI 080007/009542/2021

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	HEMORIO	IECAC	IEDE	IETAP	HESM	HEAN	HECC	HEER	IEDS	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	360	422	14	230	180	116	1402	600	50	3374	40488

2	148159	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE/PADRAO CONVENCIONAL -ISO, PARA CONEXAO EM DIETAS MANIPULADAS DE SISTEMA ABERTO, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: UNIFORME AZUL, COMPRIMENTO: 2,30M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM DUAS MARCAS DE NIVEL DE ENCHIMENTO MINIMO E MAXIMO PARA SENSOR DE GOTEJAMENTO DE BOMBA INFUSORA, TIPO CONEXAO: N/A, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: CONECTOR ESCALONADO PARA ATENDER A TODOS OS DIAMETROS DE SONDAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR DERIVAÇÃO P/ LAVAGEM E INFUSÃO, LUER LOCK C/ TAMP A, TIPO CONECTOR CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMP A, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – Código do Item: 6515.415.0029 (ID 148159)	UND	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	280	3360
3	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	60	60	7	30	60	30	360	150	0	757	9084	
4	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	60	60	0	30	15	8	150	120	10	453	5436	
5	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	0	60	0	20	30	8	60	90	5	273	3276	

6	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	30	60	0	20	0	8	40	60	5	223	2676
7	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	15	16	7	30	15	8	180	60	5	336	4032
8	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	15	30	0	0	0	0	0	0	0	45	540
9	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	150	90	0	20	0	30	312	60	5	667	8004

10	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	0	30	0	20	15	8	80	30	10	193	2316
11	133447	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN. ACRESCIDAS DE FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML. Código do Item: 6445.001.0356 (ID - 133447)	UND	30	16	0	30	30	8	80	0	5	199	2388
12	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	0	0	0	30	15	8	140	30	5	228	2736
13	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	0	60	0	50	5	50	30	30	0	225	2700

14	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	0	0	0	50	0	50	60	0	0	160	1920
15	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	500	150	5	150	450	50	240	60	40	1645	19740
16	138710	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17% ACRESCIDO DE ARGININA, COM SACAROSE ESPECIFICO PARA PACIENTE COM ULCERA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0392 (ID 138710)	UND	60	120	0	60	60	50	480	90	30	950	11400
17	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	30	120	30	60	60	50	240	90	30	710	8520

		SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM												
18	58702	BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML.Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	90	15	0	0	0	0	0	0	0	105	1260

V – DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses:

a.1) A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC N° 153/2017 que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências, conjugada com a IN 16/2017 da ANVISA que versa sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário. Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, prevista no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n° 153 de 26 de abril de 2017.

Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, exceto para o item 01 (um).

c) Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Nutrição, exceto para o item 01 (um).

d) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. **A comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado conforme previsto no Enunciado 39 da PGE/RJ.**

Os documentos previstos nas alíneas b, c e d foram solicitados em atenção ao art. 27 e 30 da Lei 8.666/93.

e) Registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - conforme previsto na RDC n° 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

f) Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - conforme previsto no capítulo II, inciso VII da RDC n° 207, de 03 de janeiro de 2018.

VI – DO CATÁLOGO PARA VALIDAÇÃO DO PRODUTO

Esta Assessoria de Nutrição, junto com a equipe técnica de nutricionistas responsáveis pelos serviços de nutrição e dietética das unidades, entendem que a apresentação do catálogo é um instrumento importante para validação dos produtos ofertados, possibilitando verificar se os mesmos correspondem a todos os quesitos solicitados no TR.

Do catálogo:

Os licitantes deverão fornecer catálogo do fornecedor e do fabricante constando a descrição para análise técnica, junto a sua apresentação de proposta de preços, caso solicitado pelo setor técnico;

Crerios de julgamento do catálogo

Os critérios para avaliação e julgamento dos produtos serão:

ü Se a descrição do produto está de acordo com o item III – Descrição do Objeto deste Termo de Referência;

VII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Cronograma de entrega:

- Quantidade solicitada para atender 12 (doze) meses;
- A solicitação dos empenhos será de acordo com a demanda;
- Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar no ato da entrega a carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

Prazo de Entrega dos produtos:

Deverão ser entregues no CGA – Central Geral de Abastecimento com prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da data de retirada da nota de empenho. Este prazo foi estipulado uma vez que as dietas enterais devem ser fornecidas em tempo hábil para atender as demandas da unidade.

As dietas enterais e suplementos devem ser entregues conforme quantitativo solicitado no empenho, de acordo com a necessidade, não sendo obrigatório o seu consumo mensal total estimado.

Prazo de entrega dos equipamentos:

Os equipamentos deverão ser entregues nas seguintes condições:

• As bombas infusoras deverão ser entregues diretamente nas Unidades abrangidas na presente contratação uma vez que é de responsabilidade da Contratada a instalação nos locais indicados bem como treinamento dos profissionais que as utilizarão. Tal medida visa garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos, visto o uso contínuo dos mesmos. Ratificamos que as dietas enterais são administradas nos pacientes somente através destas bombas.

• Deverão ser entregues até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato ou em até 48 horas após sua solicitação, caso haja a necessidade de entrega imediata; Tais prazos foram estipulados uma vez que o serviço em questão não pode ser interrompido e que a utilização do mesmo é variada conforme a demanda de pacientes em enterais, sem garantia de tempo hábil para a troca conforme nova contratação. Ratificamos que não é possível administrar dietas enterais sem bombas infusoras, sendo estas imprescindíveis.

	LICITANTE VENCEDOR DO ITEM 01 - CÓDIGO DO ITEM: 6515.415.0040 (ID _ 170627)												
BOMBAS INFUSORAS	HEMORIO	IECAC	IEDE	IETAP	HESM	HEAN	HECC	HMULHER	HEER	IEDS	HEAL	SEAP	TOTAL
	15	25	2	20	7	15	60	3	40	5	80	6	278

Endereço de Entrega:

- **HEMORIO:** R. Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-030.
- **IECAC:** Rua David Campista, nº 326 - almoxarifado - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ.
- **IEDE:** Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.
- **IETAP:** R. Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-310.
- **HESM:** Estr. Rio Pequeno, 656 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22723-190.
- **HEAN:** Rua Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000.
- **HECC:** Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-480.
- **HMULHER:** Av. Automóvel Clube, s/n - Jardim José Bonifácio - São João do Meriti - RJ, 25561-170.
- **HEER:** Estr. do Pré, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, 23013-550.
- **IEDS:** R. Godofredo Viana, 64 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ, 22730-020.
- **HEAL:** R. Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-616
- **SEAP:** Estrada General Emílio Maurell Filho, 1100 - Gericinó - RJ, 21854-010.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Quanto ao fornecimento do produto especificado neste termo de referência, a CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar os produtos nas quantidades e prazos, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos, sob pena de não recebimento da entrega, de acordo com o item IV–

Descrição do Objeto do Termo de Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.

b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade das dietas enterais conforme as Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral – BPPNE, descritas na RDC 63 de 6/7/2000;

c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

d) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

e) Entregar o produto com laudo técnico de análise do lote, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

f) Os licitantes vencedores dos itens cujo produto não apresentar conexão universal deverão apresentar um adaptador para dieta enteral, quando solicitado.

Parágrafo segundo: Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

a) O licitante vencedor do item 01 (equipo para infusão de dietas enterais) deverá fornecer em comodato 298 (duzentos e noventa e oito) bombas infusoras compatível com o equipo a ser utilizado para administração das dietas enterais, caso solicitado pelas unidades, de

acordo com item IV– Descrição do Objeto do Termo de Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.

b) O licitante vencedor do item 02 (equipo para infusão de dietas enterais) deverá fornecer em comodato 09 (nove) bombas infusoras compatíveis com o equipo a ser utilizado para administração das dietas de sistema aberto, caso solicitado pelas unidades, de acordo com item IV– Descrição do Objeto do Termo de Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.

c) As bombas infusoras deverão permanecer nas unidades durante a vigência do contrato e, posteriormente, até que o estoque de equipos se esgote.

d) As bombas deverão ser calibradas e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível.

e) Manter as bombas calibradas durante a vigência do contrato, de acordo com a orientação do fabricante, ou quando solicitado.

f) Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser reparada no prazo máximo de 48 horas ou substituída por outra equivalente dentro no mesmo prazo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

X – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O HEMORIO, IECAC, IEDE, IETAP, HESM, HEAN, HECC, HEER, IEDS, HMULHER, HEAL, SEAP indicarão uma comissão para fiscalização do contrato.

XI – DA GARANTIA

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

XII- RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição da nutrição enteral e suplementos pretende-se preservar a estrutura e função dos intestinos, do fígado e da imunidade em função da utilização mais eficiente dos nutrientes com menor risco de infecção e de complicações metabólicas, além de racionalizar o custo para pacientes internados nas unidades de gestão avançada da Fundação Saúde.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.

Carolynne Gallin do
Setor de Nutrição/ Gerência de Serviços - FS
ID 50840061

ANEXO 02 FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fundação Saúde					Licitação por: Pregão Eletrônico nº. 113/2023 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br					
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 113/2023 Requisição nº. PAM SRP: 066/2023 PAM SRP: 067/2023 Processo nº. SEI-080007/004218/2023										
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde,pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às,condições estipuladas constantes do Edital nº 113/2023										
CARIMBO DA EMPRESA										
ITEM	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	CÓDIGO ANVISA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							Unit.	Total	Unit.	Total
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)	UND	57528						
2	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)	UND	10380						
3	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item:6445.001.0439 (ID - 160962)	UND	7320						
4	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)	UND	4800						
5	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)	UND	5328						
6	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)	UND	4944						
7	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	UND	504						
8	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >/=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	UND	18288						
9	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	UND	4308						

10	133447	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN. ACRESCIDAS DE FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML. Código do Item: 6445.001.0356 (ID - 133447)	UND	4152						
11	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML.Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	UND	4200						
12	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	UND	4524						
13	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	UND	3924						
14	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADICAO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	UND	28596						
15	138710	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17% ACRESCIDO DE ARGININA, COM SACAROSE ESPECIFICO PARA PACIENTE COM ULCERA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0392 (ID 138710)	UND	22320						
16	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	UND	23688						
17	58702	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML.Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	UND	1260						

TOTAL:

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. a) 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente
--	---

ANEXO 03
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS**NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 05**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 06**DADOS CADASTRAIS**

DADOS DA EMPRESA	
C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefones:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Ramo de atividade:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:
Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefones:
Nacionalidade:	Naturalidade:

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)
Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 08
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/XXXX

PROCESSO Nº. SEI-080007/004218/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPOS E SUPLEMENTOS COM BOMBAS INFUSORAS EM COMODATO – CPRE QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005., na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº **4417781-0**, portador da carteira de identidade nº **10282948-8 DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **071.223.807-77**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080007/004218/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de equipos com bombas em comodato, dietas enterais e suplementos alimentares orais a fim de manter o estado nutricional, corrigindo carências e melhorando a condição clínica dos pacientes internados nas Unidades sob gestão desta Fundação Saúde do RJ**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I do Edital); o Formulário de Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e proposta da empresa acostada às fls. _____, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo mencionado na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos ou Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência, estão reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de

Registro de Preços; e a previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estão reunidas no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas no caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório, para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ser no HECC e deverão ocorrer no prazo de **7 (sete) dias corridos** a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO: Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados com os efetivamente praticados;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- f) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

g) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item IX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d* da Cláusula Décima Oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, as sumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO SEXTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: As multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do parágrafo segundo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de

Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I **CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__ - ____ / **FUNDAÇÃO SAÚDE:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPOS E SUPLEMENTOS COM BOMBAS INFUSORAS EM COMODATO

FORNECEDOR: _____

Item	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant Total Registrada	Apresentação de Embalagem	Unid.	Preço Unitário	Preço Total/ Item
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)		57528		UND		
2	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)		10380		UND		
3	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)		7320		UND		
4	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)		4800		UND		
5	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)		5328		UND		
6	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDADA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)		4944		UND		

7	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)	504	UND	
8	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)	18288	UND	
9	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)	4308	UND	
10	133447	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN. ACRESCIDAS DE FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML. Código do Item: 6445.001.0356 (ID - 133447)	4152	UND	
11	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDAS DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML.Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	4200	UND	
12	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	4524	UND	
13	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	3924	UND	
14	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADICAO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	28596	UND	
15	138710	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17% ACRESCIDO DE ARGININA, COM SACAROSE ESPECIFICO PARA PACIENTE COM ULCERA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0392 (ID 138710)	22320	UND	
16	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	23688	UND	
17	58702	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML.Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	1260	UND	
VALOR TOTAL					RS.

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /20 - / FUNDAÇÃO SAÚDE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EQUIPOS E SUPLEMENTOS COM BOMBAS INFUSORAS EM COMODATO

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Empresa, situada na Rua _____, Bairro, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: Empresa, situada na Rua _____, Bairro, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3 : Empresa, situada na Rua _____, Bairro, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade;

[illegible]

ANEXO III – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

*** NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE
HEMORIO: R. Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ. IECAC: Rua David Campista, nº 326 - almoxarifado - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ. IEDE: Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. IETAP: R. Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ. HESM: Estr. Rio Pequeno, 656 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ HEAN: Rua Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000. HECC: Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ. HMULHER: Av. Automóvel Clube, s/n - Jardim José Bonifácio - São João do Meriti - RJ. HEER: Estr. do Pré, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ. IEDS: R. Godofredo Viana, 64 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ. HEAL: R. Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ. SEAP: Estrada General Emilio Maurell Filho, 1100 - Gericinó - RJ.

ANEXO 9
MINUTA

CONTRATO n.º ____/2023

PROCESSO SEI-080007/004218/2023

PE Nº 113/2023 ARP n.º _____

CONTRATO N.º ____/2023 PARA COMPRA DE DE INSUMOS – CPRE QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005., doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº **4417781-0**, portador da carteira de identidade nº **10282948-8 DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **071.223.807-77** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, inscrição no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA** de _____, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/004218/2023** e na **ARP** nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de equipos com bombas em comodato, dietas enterais e suplementos alimentares orais a fim de manter o estado nutricional, corrigindo carências e melhorando a condição clínica dos pacientes internados nas Unidades sob gestão desta Fundação Saúde do RJ (Itens: 17)**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, de acordo com as informações descritas no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma estimativo do presente contrato (ANEXO II).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.
- Demais obrigações previstas na ARP nº _____, especialmente, as constantes na Cláusula Décima Quarta e no Termo de Referência – Item X.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no instrumento convocatório;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus

prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

h) Demais obrigações previstas na ARP n.º _____, especialmente, as constantes da Cláusula Décima Quinta e no Termo de Referência – Item IX.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: _____

Programa de Trabalho: _____

Fonte: _____

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento). Caso, no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior ao estabelecido nesta alínea, a Contratada deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto n.º 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em _____ (_____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente n.º _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005., até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do caput e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do caput e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do caput e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia

útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

EMPRESA
Representante

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I
Itens e custos contratuais

Item	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant Total Registrada	Apresentação de Embalagem	Unid.	Preço Unitário	Preço Total/ Item
1	170627	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS, COMPRIMENTO: 2,0 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: SEM FILTRO, TIPO CONEXAO: LUER COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.415.0040 (ID - 170627)		57528		UND		
2	160961	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) E ISENTA DE SACAROS E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0438 (ID - 160961)		10380		UND		
3	160962	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA, (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25 MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0439 (ID - 160962)		7320		UND		
4	160963	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, POLIMERICA, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17%, IMUNOMODULADORA (COM ARGININA), ESPECIFICA PARA PORTADORES DE ULCERA DE PRESSAO, ATINGE IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0440 (ID - 160963)		4800		UND		
5	160964	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0441 (ID - 160964)		5328		UND		
6	160965	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA DIABETICOS NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS (MAIOR OU IGUAL A 1,5G/100KCAL), ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECENDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0442 (ID - 160965)		4944		UND		
7	160966	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML), TEOR PROTEICO DE 10% A 16%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0443 (ID - 160966)		504		UND		
8	160967	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) TEOR PROTEICO >=17%, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, E COM LACTOSE INFERIOR A 25MG/100KCAL, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.001.0444 (ID - 160967)		18288		UND		
9	165498	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, OLIGOMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML, 18% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS, 100% DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 ML. Código do Item: 6445.001.0458 (ID - 165498)		4308		UND		

10	133447	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. HIPERCALORICA (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>19% DE PROTEINAS) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN. ACRESCIDAS DE FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML. Código do Item: 6445.001.0356 (ID - 133447)	4152	UND		
11	165511	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML. Código do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)	4200	UND		
12	151406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. TEOR PROTEICO ATE 10% (DEZ %). SABOR: BAUNILHA, APRESENTACAO: 200 A 220 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0500 (ID - 151406)	4524	UND		
13	138712	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES NEFROPATAS, HIPERCALORICO PARA INSUFICIENCIA RENAL AGUDA/CRONICA EM TRATAMENTO DIALITICO, APRESENTACAO: EMBALAGEM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0394 (ID - 138712)	3924	UND		
14	160968	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NUTRICAO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA (2,4KCAL/ML), NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM 16% DE PROTEINA (12g), 49,2% DE CARBOIDRATO (37g) E 34,8% DE LIPIDEOS (12g), OSMOLARIDADE MAIOR OU IGUAL 710 MOSM/L, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADIÇÃO DE VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA, APRESENTACAO: GARRAFA PLASTICA 125ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6445.002.0548 (ID - 160968)	28596	UND		
15	138710	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, HIPERCALORICO, TEOR PROTEICO MAIOR/IGUAL 17% ACRESCIDO DE ARGININA, COM SACAROSE ESPECIFICO PARA PACIENTE COM ULCERA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, 200ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM. Código do Item: 6445.002.0392 (ID 138710)	22320	UND		
16	138711	SUPLEMENTO ALIMENTAR. DESCRICAO: SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES, NORMOCALORICO, HIPOGLICIDICO. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM Código do Item: 6445.002.0393 (ID - 138711)	23688	UND		
17	58702	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERCALORICO, ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRAS 60% SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS, PARA DESNUTRICAO, PRÉ E POS OPERATORIO, ANOREXIA E COM BAIXA INGESTAO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML, CARBOIDRATO 19G/100ML (MALTODEXTRINA E SACAROSE, PROTEINA 3,5G/100ML (CASEINATO DE SODIO E CALCIO), LIPIDIO 7G/100ML (OLEOS CANOLA E GIRASSOL). APRESENTACAO: GARRAFA 200 ML. Código do Item: 6445.002.0023 (ID - 58702)	1260	UND		
VALOR TOTAL					RS.	

ANEXO II
- CRONOGRAMA DE ENTREGA -

****OBS:** A entrega da primeira parcela deverá ser efetuada no prazo de **7 (sete) dias corridos a contar do início da vigência do presente contrato.**

*****OBS:** A entrega das demais parcelas deverá ser efetuada no prazo de **7 (sete) dias corridos a contar da retirada da nota de empenho respectiva.**

******OBS:** Este cronograma é estimado e poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato dependendo da demanda informada pela CONTRATANTE.

Endereço para entrega:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE

HEMORIO: R. Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ.
IECAC: Rua David Campista, nº 326 - almoxarifado - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ.
IEDE: Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.
IETAP: R. Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ.
HESM: Estr. Rio Pequeno, 656 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ
HEAN: Rua Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000.
HECC: Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ.
HMULHER: Av. Automóvel Clube, s/n - Jardim José Bonifácio - São João do Meriti - RJ.
HEER: Estr. do Pré, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ.
IEDS: R. Godofredo Viana, 64 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ.
HEAL: R. Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ.
SEAP: Estrada General Emílio Maurell Filho, 1100 - Gericinó - RJ.

ANEXO 10
MINUTA

CONTRATO DE COMODATO nº ____/2022

PROCESSO SEI-080007/004218/2023

ARP nº _____

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____, COMO COMODANTE, E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO COMODATÁRIA.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, como COMODATÁRIA, neste ato pela Diretora Administrativa Financeira ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA, ID funcional nº 4417781-0, portador da carteira de identidade nº 10282948-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, Bairro, Cidade, CEP, como COMODANTE, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF sob o nº _____, pactuam o presente Contrato de COMODATO, com fundamento no processo administrativo nº SEI-080007/004218/2023 e na Ata de Registro de Preços nº _____ que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o uso pela FUNDAÇÃO SAÚDE, a título gratuito e com exclusividade, do bem 278 (duzentos e setenta e oito) bombas infusoras compatíveis com o equipo a ser utilizado para administração das dietas enterais, do qual a COMODANTE é a legítima proprietária, conforme Nota Fiscal nº _____ e especificação conforme planilha abaixo:

LICITANTE VENCEDOR DO ITEM 01 - CÓDIGO DO ITEM: 6515.415.0040 (ID – 170627)													
BOMBAS INFUSORAS	HEMORIO	IECAC	IEDE	IETAP	HESM	HEAN	HECC	HMULHER	HEER	IEDS	HEAL	SEAP	TOTAL
As bombas devem possuir controle digital com capacidade para programação do volume total a ser infundido permitindo gotejamento da dieta de 01 ml até 2.000 ml; permitir ajuste/programação do tempo de infusão de 1 hora até 24 horas; cálculo automático da vazão em ml/h; possuir alarme audível no caso de interrupção de funcionamento; possuir bateria com autonomia mínima de 3 horas; e cabo para conexão no ponto de energia elétrica (tomada). As bombas infusoras devem possuir apetrecho de fixação em suporte para soro. Ratificamos que tais solicitações são o mínimo necessário para o bom funcionamento do equipamento.	15	25	2	20	7	15	60	3	40	5	80	6	278

PARÁGRAFO ÚNICO – O estado de conservação do bem será descrito no laudo de vistoria a ser elaborado pelos Fiscais da contratação, conforme previsto na alínea “f” da Cláusula Décima Quarta da ARP nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente a realização das atividades inerentes ao objeto, conforme descrito no Termo de Referência e no instrumento convocatório, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa da COMODANTE, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela COMODATÁRIA, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de comodato terá início a partir da data do primeiro pedido de empenhamento de insumos registrados na ARP nº _____, em _____, e se esgotará 06 (seis) meses após o decurso do prazo de vigência final da referida Ata, o que corresponderá a data de _____, podendo ser prorrogado, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

- a) O licitante vencedor do item 01 (equipo para infusão de dietas enterais) deverá fornecer em comodato 278 (duzentos e noventa e oito) bombas infusoras compatíveis com o equipo a ser utilizado para administração das dietas enterais, caso solicitado pelas unidades, de acordo com item IV– Descrição do Objeto do Termo de Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.
- b) O licitante vencedor do item 02 (equipo para infusão de dietas enterais) deverá fornecer em comodato 09 (nove) bombas infusoras compatíveis com o equipo a

ser utilizado para administração das dietas de sistema aberto, caso solicitado pelas unidades, de acordo com item IV– Descrição do Objeto do Termo de Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.

c) As bombas infusoras deverão permanecer nas unidades durante a vigência do contrato e, posteriormente, até que o estoque de equipamentos se esgote.

d) As bombas deverão ser calibradas e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível.

e) Manter as bombas calibradas durante a vigência do contrato, de acordo com a orientação do fabricante, ou quando solicitado.

f) Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser reparada no prazo máximo de 48 horas ou substituída por outra equivalente dentro no mesmo prazo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.

DA CONSERVAÇÃO DO BEM

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS E DESPESAS

Durante a vigência do comodato, correrá por conta da COMODATÁRIA todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pela COMODANTE, devendo o FUNDAÇÃO SAÚDE antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia da COMODANTE, assegurado, todavia, à FUNDAÇÃO SAÚDE, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO SAÚDE perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será a COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do FUNDAÇÃO SAÚDE, através de servidores, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, a FUNDAÇÃO SAÚDE se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, **em 2 (duas) vias**, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

EMPRESA
(Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA